



PROCESSO:	083.7298.2023.0016266-39
ORIGEM:	Programa Estadual de Sanidade de Abelhas
OBJETO:	Nota técnica sobre a primeira ocorrência do <i>Aethina tumida</i> no estado da Bahia

Interessado: Diretoria de Defesa Sanitária Animal

Assunto: Nota Técnica sobre a primeira ocorrência do *Aethina tumida* no estado da Bahia

OBJETIVO

O objetivo dessa nota técnica é confirmar a primeira ocorrência do besouro *Aethina tumida* no estado da Bahia.

No dia 06 de setembro de 2023 foi recebida através do e-sisbravet a notificação da presença do besouro *Aethina tumida* em apiário no município de Conde, Bahia.

Foi realizada a visita a propriedade e coleta dos besouros e larvas suspeitas que foram encaminhadas para Laboratório Federal de Defesa Agropecuária em Goiás (LFDA-GO).

No dia 19 de outubro foi recebido o relatório oficial de ensaio que confirmou que a espécie identificada era o besouro *Aethina tumida*, através de técnica molecular (sequenciamento genético).





MEDIDAS A SEREM ADOTADAS

De acordo com a Nota Técnica nº 9/2019/DSE/CAT/CGSA/DSAIP_2/SDA/MAPA as seguintes ações deverão ser adotadas:

1. Ação em apiário

- 1.1. Utilizar colmeias modelo padrão. As caixas inapropriadas devem ser inutilizadas e desinfestadas por métodos tais como fervura, vassoura de fogo, imersão em solução com detergente ou outro procedimento de eficácia equivalente adotado sob orientação da autoridade veterinária;
- 1.2. Inspeção periódica no apiário para verificar e remover colmeias abandonadas e colônias fracas/desestruturadas, em que tenha sido constatada a presença de larvas do besouro. O material deve ser submetido a desinfestação imediata.
- 1.3. Deslocar as colmeias para locais arejados e com boa incidência solar, solo limpo, seco e rígido, pois essas condições dificultam o ciclo de reprodução do besouro.

2. Na extração e processamento de mel e outros produtos apícolas:

2.1 Mel: após a extração, o produto deverá ser submetido à filtragem obrigatória em estabelecimento que atenda à recomendação expressa no Código Sanitário dos Animais Terrestres da OIE - 2018, com malha do filtro cujos poros não sejam superiores a 0,42mm.

O resíduo da filtragem do mel deverá ser tratado imediatamente com procedimentos que possam assegurar a sua completa desinfestação. Por exemplo, congelamento a temperatura igual ou inferior à -12 °C pelo período mínimo de 24 horas, e dissecação por secagem a frio ou qualquer procedimento de eficácia equivalente reconhecido pela autoridade veterinária;

2.2. Pólen, Geleia Real e Própolis: Congelamento no mínimo de 2 a 5 dias à temperatura abaixo de Zero grau.

2.3. Cera: deverá ser processada termicamente - derretida - antes de ser usada novamente.

2.4. Cuidados na sala de extração do mel:

- Sem o patrulhamento das abelhas, todo material apícola é potencialmente vulnerável à reprodução do besouro, sendo necessário tomar cuidados adicionais na utilização da sala do mel. O cumprimento destas orientações é fundamental, pois as larvas que conseguem se desenvolver nesse ambiente

migram para o ambiente externo e continuam o ciclo de reprodução do besouro.

- Manter sempre as instalações limpas, sem resíduos de mel, cera, abelhas mortas e outros produtos do apiário.
- Limpar imediatamente materiais e equipamentos utilizados na desoperculação.
- Processar imediatamente opérculos e pedaços de favos.
- Remover restos de cera sobrenadante de mel para impedir o desenvolvimento de larvas e perdas do produto por contaminação

3. Medidas de Controle de Movimentação:

- Proibir o transporte de colmeias ou suas partes (povoadas ou não) e de abelhas rainhas oriundas de apiários infestados por PBC para outras áreas (municípios) sem ocorrência;
- Todos os carregamentos de melgueiras (ou sobrecaixas) e colmeias (povoadas ou não) devem ser envoltos em tela com malha de 2mm ou menos.

4. Orientação aos apicultores:

- **Notificar imediatamente o serviço veterinário oficial em caso de suspeita da ocorrência do Pequeno Besouro das Colmeias no apiário;**
 - Inspecionar regularmente as colmeias: ao abri-las, observar atentamente a tampa, as laterais, o fundo, as frestas, os quadros e os favos para detectar a presença do besouro.
 - Utilizar colmeias em bom estado de conservação, evitar usar colmeias com frestas para que o besouro adulto não se esconda e fique fora do alcance das abelhas operárias.
 - Caixas abandonadas devem ser retiradas do campo para não servir de abrigo para o besouro. Normalmente, é nesse ambiente que o besouro se desenvolve e reproduz livremente sem o patrulhamento das abelhas. Essas caixas, incluindo quadros, devem ser submetidos à desinfestação.
 - Raspar periodicamente o acúmulo de própolis e de cera na tampa, nas molduras dos quadros, paredes e fundo das colmeias, que podem servir de abrigo para o besouro;
 - Usar somente colmeias com espaço abelha adequado, o que permite o patrulhamento das operárias em busca dos besouros;
 - Substituir os favos de crias velhos periodicamente;
 - Caso necessário, as abelhas devem receber suplementação energética ou proteica, sob a forma de xarope ou substituto do pólen, por período não superior a 5 dias; Alimentação proteica pastosa deve ser oferecida em local com espaço suficiente para que as abelhas patrulhem, cobrindo toda a superfície. O xarope do alimentador deve ser removido e limpo se estiver fermentado ou com abelhas mortas;
 - Após a colheita, a extração do mel deve ser feita com a maior brevidade possível e, após a extração, os quadros devem ser devolvidos para as colmeias, evitando-se a exposição desse material sem a devida vigilância das abelhas;
 - Independente da finalidade, para trânsito inter ou intraestadual, é obrigatória a emissão e o acompanhamento da Guia de Trânsito Animal (GTA);
 - Material apícola usado, incluindo caixas, quadros, favos e cera de abelhas, é fonte potencial de infestação; portanto, deve ser de origem conhecida e inspecionado antes da introdução no apiário;
 - Recomenda-se instalar os apiários em local com boa incidência solar, com solo seco e

rígido para dificultar a proliferação do besouro;

- Recomenda-se sempre a manutenção de colônias fortes e com bastante cria.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Peixoto Noronha**, **Fiscal Estadual Agropecuário**, em 23/10/2023, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00077390671** e o código CRC **2ECD9676**.